



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 1.071, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VII, XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; a Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União; o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; o Relatório – Admissibilidade do sistema ePAD-CGU, cujo o NUP/Identificador do processo é 99946002730202507; a justificativa para dispensa da comissão designada por meio da Portaria nº 1.019, de 5 de agosto de 2025, encaminhada pelo docente Gustavo Henrique Gonzaga da Silva ao e-mail do Gabinete da Reitoria, em 6 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor docente Gustavo Henrique Gonzaga da Silva da composição da comissão designada por meio da Portaria nº 1.019, de 5 de agosto de 2025, para instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento na Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, para apuração de fatos, conforme Relatório – Admissibilidade do sistema ePAD-CGU, cujo o NUP/Identificador do processo é 99946002730202507.

Art. 2º Designar o servidor docente Vander Mendonça para ser membro suplente na referida comissão.

Art. 3º A comissão designada por meio da Portaria nº 1.019, de 5 de agosto de 2025, para instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento na Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, para apuração de fatos, conforme Relatório – Admissibilidade do sistema ePAD-CGU, cujo o NUP/Identificador do processo é 99946002730202507, passa a contar com a seguinte composição: Rejane Tavares Botrel (presidente), Antônio Aldisio Carlos Junior, Manoel Fortunato Sobrinho Junior (membros) e Vander Mendonça (suplente).

Art. 4º Permanece inalterado o prazo da comissão em questão, a saber, de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Portaria nº 1.019, de 5 de agosto de 2025, para concluir o procedimento de sindicância e encaminhar, ao Gabinete da Reitoria, o relatório final dos trabalhos da Comissão.

Parágrafo único. Na hipótese de não conclusão das atividades no prazo assinalado, deve-se promover a solicitação de prorrogação do prazo inicial, por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Ademais, deve-se atentar para as orientações disponíveis na página [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**GABINETE DA REITORIA**

Art. 5º A designação contida nos arts. 2º e 3º tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no § 2º do art. 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quais sejam, impedimentos e suspeições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

